

MOLDE  
PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N° 1167, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967**

**Autoriza a aquisição de veículo**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no presente exercício, um caminhão coletor de lixo, para o serviço de limpeza pública, podendo despender, para esse fim, até a importância de MCr\$ 25.000,00 (vinte-e-cinco mil cruzeiros-novos).

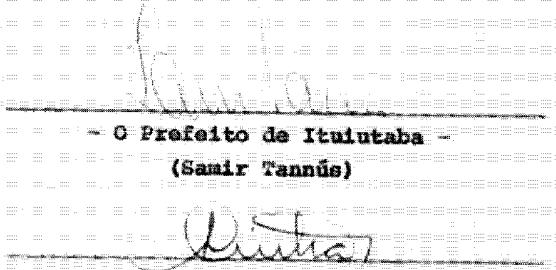
Art. 2º - Para correr à despesa autorizada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de MCr\$ 25.000,00 (vinte-e-cinco mil cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra-rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 6 de novembro de 1967.

- O Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Tannús)

  
- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.